



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	3
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO .....	7
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO .....	8
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO .....	9
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO .....	9
SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL .....	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	11
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA .....	14
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO .....	14
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	16
SECRETARIA DE SAÚDE .....	22
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONCESSÕES E PROJETOS ESTRATÉGICOS .....	23
FUNDAÇÃO CULTURAL .....	24
PREVIPALMAS .....	26

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 453, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Lei Complementar nº 42, de 8 de novembro de 2001, que reestrutura o Estatuto dos Servidores da Guarda Metropolitana de Palmas, nas partes que especifica.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 42, de 8 de novembro de 2001, que reestrutura o Estatuto dos Servidores da Guarda Metropolitana de Palmas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 29-A. Os Guardas Metropolitanos designados para o exercício das funções de motorista, motociclista ou piloto de embarcação farão jus a gratificação no valor mensal de 250 Ufips (duzentas e cinquenta Unidades Fiscais de Palmas), a qual não se incorpora à remuneração, não servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem pecuniária e não será devida durante afastamentos ou licenças.

§ 1º Para o exercício das funções previstas no caput deste artigo, o servidor deve atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ter sido designado pelo Comando da Guarda Metropolitana de Palmas ou por seu substituto legal;

II - possuir, conforme o caso:

a) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, nas categorias

A e B válida, sem registro de suspensão, cassação ou restrição impeditiva;

b) Carteira Náutica válida, sem registro de suspensão, cassação ou restrição impeditiva;

III - estar em pleno exercício da função, sem afastamentos, licenças, restrições médicas ou impedimentos legais de qualquer natureza;

IV - ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Condutor de Viaturas da Guarda Metropolitana de Palmas ou curso equivalente reconhecido oficialmente;

V - manter exames médicos e psicológicos atualizados, conforme normas do Comando da Guarda Metropolitana de Palmas;

VI - estar classificado, no mínimo, no comportamento bom e não ter sofrido penalidade disciplinar nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da designação;

VII - cumprir integralmente as determinações operacionais, regulamentares e administrativas expedidas pelo Comando da Guarda Metropolitana de Palmas;

VIII - atender às demais condições estabelecidas em regulamento interno específico.

§ 2º A designação para as funções previstas no caput deste artigo poderá ser revogada quando o servidor:

I - deixar de atender ao requisito do inciso III do § 1º deste artigo por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, hipótese em que a revogação ocorre no trigésimo primeiro dia de afastamento;

II - descumprir qualquer dos demais requisitos estabelecidos neste artigo ou em regulamento interno da corporação.

§ 3º Em caso de acidente em serviço ocorrido na condução de viatura, motocicleta ou embarcação institucional, o Guarda Metropolitano permanece integrado ao respectivo quadro funcional e mantém o direito à percepção da gratificação prevista neste artigo durante o período de afastamento para licença médica decorrente do evento, desde que procedimento administrativo regular não comprove dolo, culpa grave ou infração disciplinar do servidor.

§ 4º O processo de seleção interna para preenchimento das vagas e a organização do quadro de condutores de viaturas serão disciplinados por meio de portaria expedida pelo Comandante da Guarda Metropolitana de Palmas.

§ 5º Na hipótese de sobra de vagas não preenchidas no processo de seleção interna, o Comandante da Guarda Metropolitana de Palmas pode designar, em caráter provisório e por meio de portaria, servidores que atendam aos requisitos deste artigo, até que ocorra novo processo seletivo.

§ 6º O quantitativo mínimo previsto no Anexo II a esta Lei Complementar para as funções citadas no caput deste artigo poderá ser ampliado de acordo com a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária.

Art. 86 .....

I - o Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - o Comandante da Guarda Metropolitana de Palmas;

III - o Subcomandante da Guarda Metropolitana de Palmas.

§ 1º Compete, nos termos deste Estatuto, para fins do disposto no caput deste artigo:

I - ao Chefe do Poder Executivo aplicar penas, de acordo com a graduação exigível ao caso concreto, a todos os servidores da Guarda Metropolitana, bem como conceder elogio e dispensa do serviço por até 20 (vinte) dias;

II - ao Comandante da Guarda Metropolitana aplicar as penas de advertência, repreensão e suspensão de até 90 (noventa) dias aos servidores a ele subordinados, bem como conceder elogio e dispensa do serviço por até 10 (dez) dias;

III - ao Subcomandante da Guarda Metropolitana aplicar as penas de advertência, repreensão e suspensão de até 20 (vinte) dias aos servidores a ele subordinados, bem como conceder elogio e dispensa do serviço por até 6 (seis) dias.

§ 2º Os chefes de Núcleo ou de Inspetoria, ao desejar elogiar subordinados, encaminharão proposta de elogio ao Comandante da Guarda para que este o faça.

§ 3º O componente da Guarda Metropolitana deve comunicar ao chefe imediato, no menor prazo possível, qualquer infração disciplinar cometida por par ou subordinado, se não for competente para puni-lo.

§ 4º A autoridade superior poderá, a qualquer tempo, avocar a competência delegada à autoridade subordinada.

§ 5º A consideração e o apreço são fundamentais à formação e ao convívio dos guardas metropolitanos, com o objetivo de propiciar relações cordiais entre todos e, em particular, entre os de mesmo círculo hierárquico.

§ 6º Em respeito à civilidade e à disciplina, cumpre ao superior tratar o subordinado com urbanidade e justiça, e ao subordinado tratar o superior com respeito e deferência.

§ 7º As demonstrações de apreço e camaradagem praticada entre os membros da Guarda serão também dispensadas aos componentes de corporações congêneres, inclusive de outros Municípios.

.....(NR)”

Art. 2º O Anexo II à Lei Complementar nº 42, de 8 de novembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“O Anexo II à Lei Complementar nº 42, de 8 de novembro de 2001.

QUADRO DAS FUNÇÕES DE COMANDO, CORREIÇÃO, DIREÇÃO, GERÊNCIA, CHEFIA DE DIVISÃO, MOTORISTA, MOTOCICLISTA E PILOTO DE EMBARCAÇÃO	
EMBARCAÇÃO	
Motorista/Motociclista/Piloto de Embarcação	100

.....(NR)”

Art. 3º É revogado o parágrafo único do art. 29 da Lei Complementar nº 42, de 8 de novembro de 2001.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

## LEI Nº 3.443, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores da Guarda Metropolitana, conforme específica, e adota outras providências.

### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A progressão funcional do Guarda Metropolitanista consiste na movimentação horizontal ou vertical, respectivamente, nas referências ou classes previstas no Anexo Único a esta Lei.

§ 1º O servidor ingressará na carreira na Classe “A”, Referência “A”, e, após o estágio probatório, progredirá horizontalmente para a referência imediatamente seguinte dentro da mesma classe, a cada 2 (dois) anos, desde que possua, no mínimo, bom comportamento e não tenha sofrido punição no período.

§ 2º Progressão vertical é a passagem do servidor efetivo estável da classe onde se encontra para a classe seguinte, com permanência na mesma referência.

.....

Art. 4º Os alunos do Curso de Formação de Guardas Classe “A” receberão bolsa de estudos no valor de 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento-base da Classe A, Referência A.

Art. 5º O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, sendo permitido apenas para atender a situações excepcionais e temporárias.

Parágrafo único. O adicional de que trata o caput deste artigo não se incorpora à remuneração.

Art. 5º-A. Será devida ao Guarda Metropolitanista gratificação de periculosidade, vantagem pecuniária permanente, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento-base.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput deste artigo incidirá sobre o adicional de férias e sobre a gratificação natalina, integrará os proventos de aposentadoria e será considerada para fins de cálculo de pensão.

.....

Art. 6º-B. É instituída gratificação por titularidade aos Guardas Metropolitanistas, estáveis ou estabilizados, sobre o vencimento-base, em razão da realização de curso de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, serão considerados somente cursos e instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 2º Serão admitidos cursos de pós-graduação com duração de, no mínimo, 360h (trezentas e sessenta horas).

§ 3º A gratificação por titularidade será considerada no cálculo dos proventos e das pensões.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO  
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO  
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL  
IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Art. 6º-C. A gratificação por titularidade incidirá sobre o vencimento-base do servidor, da seguinte forma:

I - 5% (cinco por cento) para pós-graduação ou certificado de especialização;

II - 10% (dez por cento) para mestrado;

III - 15% (quinze por cento) para doutorado.

§ 1º O servidor não perceberá cumulativamente mais de 1 (um) percentual dentre os previstos nos incisos do caput deste artigo.

§ 2º A gratificação por titularidade será devida a partir da apresentação do título, diploma ou certificado. (NR)º

Art. 2º O servidor efetivo vinculado à Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, será repositado horizontalmente na respectiva tabela de vencimentos, na mesma classe em que se encontra, observados os critérios estabelecidos neste artigo.

§ 1º O reposicionamento de que trata o caput ocorrerá em duas etapas autônomas, com efeitos financeiros nas datas abaixo indicadas:

I - primeira etapa, a partir de 1º de julho de 2026, na qual, para cada 4 (quatro) anos de efetivo exercício, após o cumprimento do estágio probatório, será contabilizada, para fins de reposicionamento, uma referência;

II - segunda etapa, a partir de 1º de julho de 2028, na qual será realizada nova apuração integral dos critérios previstos neste artigo, considerada, para cada 2 (dois) anos de efetivo exercício, após o cumprimento do estágio probatório, uma referência para fins de reposicionamento.

§ 2º Para fins da segunda etapa de reposicionamento, a contagem do tempo de efetivo exercício será realizada de forma autônoma e integral, como nova aferição dos requisitos legais, sem dedução, compensação ou abatimento do tempo considerado na primeira etapa.

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Classe A	4.000,35	4.334,24	4.671,14	5.008,02	5.344,90	5.689,74	5.994,58	6.319,42	6.644,26	6.969,10	7.293,94	7.618,78	7.943,62	8.268,46	8.593,30	8.918,14
Classe B	5.473,79	5.810,68	6.147,56	6.484,45	6.821,33	7.146,17	7.471,01	7.795,85	8.120,69	8.445,53	8.770,37	9.095,21	9.420,05	9.744,89	10.069,73	10.394,57
Classe C	6.950,23	7.287,11	7.624,00	7.960,88	8.297,76	8.622,62	8.947,46	9.272,30	9.597,14	9.921,98	10.246,82	10.571,66	10.896,50	11.221,34	11.546,18	11.871,02
Subinspetor	8.426,67	8.763,56	9.100,44	9.437,34	9.774,22	10.099,06	10.423,90	10.748,74	11.073,58	11.398,42	11.723,26	12.048,10	12.372,94	12.697,78	13.022,62	13.347,46
Inspetor	9.903,11	10.239,99	10.576,88	10.913,75	11.250,66	11.575,50	11.900,34	12.225,18	12.550,02	12.874,86	13.199,70	13.524,54	13.849,38	14.174,22	14.499,06	14.823,90
Inspetor - Chefe	11.379,53	11.716,43	12.053,34	12.390,22	12.716,27	13.041,11	13.365,95	13.690,79	14.015,63	14.340,47	14.665,31	14.990,15	15.314,99	15.639,82	15.964,66	16.289,50

§ 3º Serão desconsiderados, para fins de contagem do tempo de efetivo exercício destinado ao reposicionamento:

I - a licença para interesse particular;

II - a prisão provisória ou definitiva.

§ 4º O reposicionamento decorrente de cada etapa será aplicado a partir da referência em que o servidor estiver enquadrado na respectiva data de produção dos efeitos financeiros, observados os limites da tabela de vencimentos da respectiva classe.

§ 5º Na hipótese de o vencimento-base decorrente do reposicionamento ser inferior ao atualmente percebido pelo servidor, este será automaticamente enquadrado na referência de valor imediatamente igual ou superior, no âmbito da respectiva classe.

§ 6º No ato de cada reposicionamento, o tempo excedente que for insuficiente para atingir a referência seguinte será considerado quando da próxima progressão horizontal, observadas as regras próprias de desenvolvimento na carreira.

§ 7º Ao servidor aposentado após a publicação desta Lei fica assegurado o reposicionamento na data de implementação da segunda etapa.

Art. 3º O Anexo Único à Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º É revogado o art. 3º da Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 3.443, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

“ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1.407, DE 22 DEZEMBRO DE 2005.

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DA GUARDA  
METROPOLITANA:

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 672 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, resolve,

#### RESOLVE

Art. 1º São nomeados, em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público do Quadro-Geral, homologado por meio do Decreto nº 2.521, de 7 de junho de 2024, para exercerem os cargos que especifica:

I - Nível Médio:

a) Assistente Administrativo - 40h/Ampla Concorrência:

Classificação Nome

86	PEDRO LUCAS NASCIMENTO SILVA;
88	LUANNA CASSANDRA COELHO RODRIGUES;
90	LUANNA FERNANDES DO EGYTO MAGALHAES;
91	LIDIANE AGUIAR FERNANDES;
93	MARCELO BRENDON DE MEDEIROS SILVA;
94	JOEL COSTA SILVA;
95	EDER FERREIRA DA SILVA;
96	DEBORA MENDES DA SILVA SANTOS;

97	INGRID FERREIRA FURTADO;
100	VICTORIA GOMES DE SOUSA;
101	GUILHERME DINIZ MOREIRA;
102	TAYZE PEREIRA DE SOUZA ALMEIDA;
103	HEMMEYSON LUIS BARROS DA ROSA;
105	JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO;
106	EDNEIA FAUSTINO BARROS;
107	LISLANE DA SILVA FONTELES;
108	DANIEL ALVES LUSTOSA;
109	THAINA COELHO VIEIRA PONTES;
110	AVELA BORGES MAGALHAES;
111	FERNANDA FERREIRA FREITAS;
112	EDINEY VAZ DE AZEVEDO;
113	FABRICIO DIAS DA SILVA DE MACEDO;
114	VERONICA RODRIGUES DE SOUZA CAMPOS;
116	DHENEFFER DA SILVA VIANA;
117	LUZIA AMELIA DE SOUZA MARTINS;
118	DANIELA TAVARES BRAGA;
119	GEYSLANY RIBEIRO BEZERRA LANDINHO;
120	FELIPE MOURA GOMES;
121	SAMYR BRITO BUCAR PORTO;
122	ANDRESSA RODRIGUES CORADO;
123	OSEIAS GOMES CARDOSO;
124	MIRELLE DE SOUZA NERES;
125	LARISSA RIBEIRO BENIGNO;
126	IZANA SOUSA TORRES NEPOMUCENO;
127	RODRIGO FOLHA MOREIRA;
128	FELIPE ALVES DA SILVA;
129	GABRIELY CASTRO SOLIDONIO;
132	FLAVIA DA SILVA GOMES;
133	PAULO CESAR PEREIRA DOS SANTOS;

b) Assistente Administrativo - 40h/Pessoa com Deficiência:		8	GALILEU COELHO VIANA;
Classificação	Nome	9	DOUGLAS MANGELA DE SOUSA FARIA;
		10	PALOMA COELHO SILVA;
9	CHARLEANE ALVES COSTA;	11	LAYSSA GABRIELLY BARBOSA GARCIA RAMOS;
10	JOAO MIGUEL BARBOSA GOMES;	12	FREDERICO OLIVEIRA CORSINI;
		13	MICHAEL CRAVEIRO DA SILVA;
		14	DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA;
		15	RAISSA WIECZOREK DA COSTA RIBEIRO;

c) Assistente Administrativo - 40h/Pessoa Negra:	
Classificação	Nome

24	HELIO JOSE RIBEIRO DE SOUZA;
25	RAYSSA EMILIA ALVES DIAS;
26	MARCO AURELIO GOES DE QUEIROS;
27	LEONARDO GOMES DOS SANTOS;
28	ANGELA GABRIELE DOS REIS MACARIO DOURADO;
29	FLEURI ALVES DE ANDRADE;
30	KENIA PEREIRA DA SILVA;
31	EMANUELLA ALBUQUERQUE DA CRUZ;
32	JONAS SOUZA LUZ;
33	EZEQUIEL DA SILVA FERREIRA SOUSA;
34	OTON MATEUS PEREIRA MENEZES;
35	VINICIUS GONCALVES SILVA;

## d) Educador Social - 40h/Ampla Concorrência:

Classificação	Nome
---------------	------

16	ADRIEL SOARES PEREIRA;
17	REYJANE CAMPOS DA SILVEIRA;
18	PEDRO ANTONIO SOUSA MEDRADO;
19	FLAVIANE PATRICIO DA SILVA DE SOUZA;
21	JOAO BATISTA MACIEL DE SOUSA;
22	CLERISTON RODRIGUES LINS;
23	RAQUEL BARROS PINTO;

## e) Educador Social - 40h/Pessoa Negra:

Classificação	Nome
---------------	------

4	ANA GABRIELA SILVA ALMEIDA;
5	MARIA DE JESUS LOPES DE BRITO;
6	JOICE KELLY LOPES DA SILVA GUIMARAES.

## II - Nível Superior:

## a) Administrador - 40h/Ampla Concorrência:

Classificação	Nome
---------------	------

2	GISELE DE JESUS CARRERO;
3	PAOLLA ALANY KARDEC DA SILVA;

## b) Analista de Controle Interno - 40h/Ampla Concorrência:

Classificação	Nome
---------------	------

4	JOSE AUGUSTO RODRIGUES SANTOS JUNIOR (sub judge);
---	---

## c) Analista Técnico Administrativo - 40h/Ampla Concorrência:

Classificação	Nome
---------------	------

2	CASSIA GOMES DE MIRANDA;
3	ANA CLEIA DIAS MATOS;
5	RODRIGO FOLHA MOREIRA;
6	EDNA FERREIRA MACIEL;
7	GEORGIO HENRIQUE LEAO SILVA;
8	EDNEIA RODRIGUES SA;
9	PABLO BORGES LEITAO;
10	RAPHAEL VICTOR DA CUNHA COSTA;
11	JOAO MARKUS DA SILVA MOTA;
12	DACIO NARDEL DOS SANTOS BARBOSA;
13	LEILA MACIEL COSTA ANDRADE;

## d) Analista Técnico Administrativo - 40h/Pessoa Negra:

Classificação	Nome
---------------	------

1	PRISCILA DAYANA SOUSA FREITAS;
---	--------------------------------

## e) Analista Técnico-Jurídico - 40h/Ampla Concorrência:

Classificação	Nome
---------------	------

4	AZAFE BANDEIRA DE OLIVEIRA;
5	PAULO ALEXANDRE DE PAULA CARVALHO COSTA;
6	BRUNA ALINE FREIRE DOS SANTOS;
7	NIDERLEE E SILVA SOUZA DE MOURA;

8	GALILEU COELHO VIANA;
9	DOUGLAS MANGELA DE SOUSA FARIA;
10	PALOMA COELHO SILVA;
11	LAYSSA GABRIELLY BARBOSA GARCIA RAMOS;
12	FREDERICO OLIVEIRA CORSINI;
13	MICHAEL CRAVEIRO DA SILVA;
14	DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA;
15	RAISSA WIECZOREK DA COSTA RIBEIRO;

## f) Analista Técnico-Jurídico - 40h/Pessoa Negra

Classificação	Nome
---------------	------

3	DIOGO GOMES DE SOUSA;
4	GUSTAVO HENRIQUE SOUSA NUNES;

## g) Analista de Sistemas - 40h/Ampla Concorrência:

Classificação	Nome
---------------	------

4	ERICO VERISSIMO DE OLIVEIRA;
5	JOAO GARIBALDI NETO;

## h) Analista de Recursos Humanos - 40h/Ampla Concorrência:

Classificação	Nome
---------------	------

4	RAQUEL ROCHA SILVA;
7	TAVILLA CAROLINA COELHO CARMO;
8	KATHARINY MATOS FARIA;
9	IAGO SOUSA GOMES;
10	MAURO PEREIRA DE JESUS;

## i) Analista de Recursos Humanos - 40h/Pessoa Negra:

Classificação	Nome
---------------	------

3	POLIANE BARBOSA ARAUJO;
---	-------------------------

## j) Assistente Social - 40h/Ampla Concorrência:

Classificação	Nome
---------------	------

12	JAQUELLINY ODETE CARNEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA;
13	JAKLINE FERREIRA DE SOUSA;
14	HELLEM CRISTINE DOS SANTOS NOLETO;
15	HELENA CLAUDIA DO NASCIMENTO MACIEL SILVA;
16	ERIKA PIRES MACIEL COSTA;

## k) Assistente Social - 40h/Pessoa Negra:

Classificação	Nome
---------------	------

1	MILEIDE AFONSO DA CONCEICAO MORAES;
---	-------------------------------------

## l) Contador - 40h/Ampla Concorrência:

Classificação	Nome
---------------	------

4	RICARDO APOLINARIO DA COSTA;
5	MARCOS ANTONIO PIRES SILVA;
6	ISIS SILVA BRITO FERNANDES;
7	GEOVANI CALDAS DA SILVA;
8	LUIGUE SOARES BRANDAO;
9	GRACILENE PEREIRA DA SILVA;

## m) Psicólogo - 40h/Ampla Concorrência:

Classificação	Nome
---------------	------

9	VITORIA REGGI GOMES DE ARAUJO PASA;
10	SAMIRA DE JESUS DA SILVA RODRIGUES MARQUES;
11	ELIAS GONCALVES GUIMARAES FREITAS;

## n) Pedagogo - 40h/Ampla Concorrência:

Classificação	Nome
---------------	------

10	KIARIA MENDES RODRIGUES;
11	MARCILEIA MENDES DE OLIVEIRA SILVA;
12	CARLA PATRICIA ROQUE DE MATOS ADAMI;
13	ANTONIO CARLOS DA CONCEICAO DE OLIVEIRA;
15	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Daniel Souza Aguiar  
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas  
Ato nº 448-DSG

#### ATO Nº 673 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados no cargo de Assistente de Gabinete - DAS-7, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, conforme a seguir:

I - para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, LUCAS LIMA DE OLIVEIRA;

II - para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:

ISAQUE FIGUEIRA DO NASCIMENTO;  
PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA NETO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Daniel Souza Aguiar  
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas  
Ato nº 448-DSG

#### ATO Nº 674 - PRO-CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.028339/2026 e Parecer nº 249/2026/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São prorrogados os contratos de trabalho dos adiante relacionados, no cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especifica:

I - FRANCIANA SOUSA SILVA, a partir de 11 de junho de 2026.

II - MARISNEY BISPO FERREIRA, partir de 24 de junho de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Daniel Souza Aguiar  
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas  
Ato nº 448-DSG

#### ATO Nº 675 - PRO - CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora NÁDIA SOUSA SANTOS, matrícula nº 413078774, Técnico Administrativo Educacional (Monitor de Educação Infantil)-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, no período de 1 (um) ano, a partir de 14 de agosto de 2026, com ônus para o órgão requisitante, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 52/2023, celebrado entre as partes citadas, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 3 de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Daniel Souza Aguiar  
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas  
Ato nº 448-DSG

#### ATO Nº 676 - CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedida a servidora EDINALVA AIRES DA SILVA, matrícula nº 329981, Analista em Saúde: Enfermeiro, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1º de março de 2026, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Daniel Souza Aguiar  
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas  
Ato nº 448-DSG

#### ATO Nº 677 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024, e o Decreto nº 2.563, de 19 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º É designada a servidora GISELE DE JESUS BATISTA, ocupante do cargo de Analista em Saúde: Enfermeiro-30h, para exercer a função por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSaúde), na função de Enfermeiro e Equipe Multiprofissional CAPS - (EEMP), na rede municipal da saúde, a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Daniel Souza Aguiar  
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas  
Ato nº 448-DSG

**ATO Nº 678 - DSG.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024, e o Decreto nº 2.563, de 19 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º É designado o servidor CELSO DE ALENCAR RAIMUNDO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo-40h, para exercer a função por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSAúde), na função de Coordenador Administrativo de Unidade III e 24h (CAU-III), na Unidade de Saúde da Família Taquari.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Daniel Souza Aguiar  
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas  
Ato nº 448-DSG

**ATO Nº 679 - DSG.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º São concedidos aos servidores adiante relacionados verbas indenizatórias por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSAúde), conforme especifica:

I - IRIAN ALVES DOS SANTOS, no cargo de Analista em Saúde - Enfermeiro, da função de Enfermeiro da Equipe de Saúde da Família - 40h (EESF), a partir de 13 de abril de 2026;

II - HARTEMIS MILHOMEM VALADARES, no cargo de Analista em Saúde - Enfermeiro, da função de Enfermeiro da Equipe de Saúde da Família - 40h (EESF), a partir de 8 de maio de 2026;

III - CLAUDEMAR DE SOUZA LOPES, no cargo de Motorista-40h, da função de Condutor de Veículo de Urgência e Emergência e Transporte Sanitário (CVU), a partir de 10 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Daniel Souza Aguiar  
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas  
Ato nº 448-DSG

**ATO Nº 680 - DSG.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024, e o Decreto nº 2.529, de 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º São designados os servidores adiante relacionados ocupantes do cargo de Analista em Saúde: Odontólogo-40h, para desempenhar a função de Responsável Técnico, a partir de 1º de maio de 2026, conforme especifica:

I - GABRIEL SOUSA E SILVA, Responsável Técnico da área de Odontologia da USF 409 Norte;

II - LISSANDRA DE PAULA GUSSO PIMENTEL, Responsável Técnico da área de Odontologia da USF 603 Norte;

III - JULIANA DE ARAUJO ROCHA NODA, Responsável Técnico da área de Odontologia da USF 712 Sul.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Daniel Souza Aguiar  
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas  
Ato nº 448-DSG

**ATO Nº 681 - DSG.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º São concedidos aos servidores adiante relacionados verbas indenizatórias por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSAúde), nas unidades de lotação a seguir:

I - LUCIO FERNANDO DA SILVA PIN, cargo Analista em Saúde: Médico 40h (MS-I), na Unidade de Saúde da Família Walter Pereira Morato, a partir de 8 de abril de 2026;

II - JULIANA DINIZ OLIVEIRA DO VALLE, cargo de Analista em Saúde: Médico 20h (MS-II), no Ambulatório de Atenção à Saúde Dr. Eduardo Medrado, a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Daniel Souza Aguiar  
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas  
Ato nº 448-DSG

**ATO Nº 682 - DSG.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º São concedidos aos servidores adiante relacionados verbas indenizatórias por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSAúde), conforme especifica:

I - CHARLES HARYGUEE COELHO DA COSTA, no cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem, da função de Técnico de Enfermagem da Urgência e Emergência - 30h (TURG), a partir de 15 de abril de 2026;

II - ADELIO LUIZ DA SILVA JUNIOR, no cargo de Motorista-40h, da função de Condutor de Veículo de Urgência e Emergência e Transporte Sanitário-40h (CVU), a partir de 5 de novembro de 2025;

III - SABRINA YURI HATAYAMA SHIRAIISHI, no cargo de Analista em Saúde: Odontólogo-20h, da função de Odontólogo Centro de Especialidades Odontológicas-20h (OCEO-II), a partir de 27 de abril de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Daniel Souza Aguiar  
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas  
Ato nº 448-DSG

#### ATO Nº 683 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 0007057-85.2026.8.27.2700/TO, que determinou a nomeação de Maria de Jesus Lira da Silva, no cargo de Orientador Educacional-40h/Ampla Concorrência, no concurso público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Profissionais da Educação Básica, do Município de Palmas, conforme Edital nº 62/2024, de 19 de junho de 2024, observada a ordem de classificação dos candidatos, até o julgamento final da ação judicial;

CONSIDERANDO que ao Chefe do Poder Executivo, ao tomar conhecimento de ordem judicial, incumbe cumprir,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada, sub judice, MARIA DE JESUS LIRA DA SILVA, aprovada em Concurso Público homologado pelo Decreto nº 2.616, de 11 de dezembro de 2024, no cargo de Orientador Educacional-40h/Ampla Concorrência, classificação nº 37, em caráter efetivo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Daniel Souza Aguiar  
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas  
Ato nº 448-DSG

#### ATO Nº 684 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024, e o Decreto nº 2.529, de 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º São designados os servidores adiante relacionados ocupantes dos cargos que especifica, para desempenhar a função de Responsável Técnico, conforme especifica:

I - REGIS DOS REIS GUEDES, cargo de Analista em Saúde: Farmacêutico/Bioquímico-30h, Responsável Técnico da área de Farmácia da USF Walter Pereira Morato, a partir de 5 de maio de 2026;

II - EDEMERSON PINTO DOS SANTOS, cargo de Analista em Saúde: Farmacêutico/Bioquímico-30h, Responsável Técnico da área de Farmácia da USF Laurides Lima Milhomem, a partir de 5 de maio de 2026;

III - POLLYANA DE OLIVEIRA BASTOS, cargo de Analista em Saúde - Farmacêutico/Bioquímico-30h, Responsável Técnico da área de Farmácia: Gerência de Abastecimento e Assistência Farmacêutica, a partir de 5 de maio de 2026;

IV - ANDERSON ABDO RODRIGUES, Analista em Saúde: Odontólogo-40h, Responsável Técnico - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, a partir de 24 de abril de 2026;

V - DEBORA RAKEL PEGADO BARBOSA, Analista em Saúde: Enfermeiro-30h, Responsável Técnico da área de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Daniel Souza Aguiar  
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas  
Ato nº 448-DSG

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 671, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, e com fulcro do Ato nº 448-DSG, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes quanto aos órgãos, conforme especifica:

I - no Ato nº 418-NM, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.925, de 1º de abril de 2026, a parte referente a Derisvaldo Bezerra da Silva, onde se lê: redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal de Educação; leia-se: redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana;

II - no Ato nº 651-NM, de 27 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.959, de 27 de maio de 2026, a parte referente a Neiremar da Anunciação Ramalho, onde se lê: redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana; leia-se: redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal Extraordinária de Igualdade Social e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 3 de junho de 2026.

Daniel Souza Aguiar  
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 672, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, e com fulcro do Ato nº 448-DSG, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 593-NM, de 13 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.950, de 13 de maio de 2026, quanto ao nome, onde se lê: JEFERSON DE SOUSA NAZARÉ; leia-se: JEFERSON DE NAZARÉ SOUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 3 de junho de 2026.

Daniel Souza Aguiar  
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 673, DE 3 DE JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, e com fulcro do Ato nº 448-DSG, de 27 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º São retificadas as partes quanto aos nomes, conforme especifica:

I - no Ato nº 637-CT, de 22 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.956, de 22 de maio de 2026, onde se lê: DIEMERSON OLIVEIRA PINTO; leia-se: DIEIMERSON OLIVEIRA PINTO;

II - no Ato nº 661-CT, de 28 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.960, de 28 de maio de 2026, onde se lê: JANIO LUCENA; leia-se: JANIO LUCENA DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 3 de junho de 2026.

Daniel Souza Aguiar  
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 674, DE 3 DE JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, e com fulcro do Ato nº 448-DSG, de 27 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º É dispensada a servidora MARIA DE JESUS FREITAS DA SILVA OLIVEIRA, Auxiliar em Saúde: Auxiliar de Serviços Gerais, da função por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSaúde), de Coordenador Administrativo de Unidade III e 24h (CAU III), na Unidade de Saúde da Família Taquari.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 3 de junho de 2026.

Daniel Souza Aguiar  
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 675, DE 3 DE JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, e com fulcro do Ato nº 448-DSG, de 27 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º São dispensados os adiantes relacionados das funções por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSaúde), lotados a seguir:

I - FERNANDA ALVES DA SILVA, do cargo de Analista em Saúde: Enfermeiro, da função de Enfermeiro da Equipe de Saúde da Família-40h (EESF), a partir de 16 de abril de 2026;

II - IRIAN ALVES DOS SANTOS, no cargo de Analista em Saúde: Enfermeiro, da função de Enfermeiro da Equipe de Saúde da Família-30h (EURG), a partir de 13 de abril de 2026;

III - ERIK PIGNATA MACEDO BORGES, no cargo de Analista em Saúde: Medico, da função de Médico-20h (MS-II), a partir de 6 de março de 2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 3 de junho de 2026.

Daniel Souza Aguiar  
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 676, DE 3 DE JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, e com fulcro do Ato nº 448-DSG, de 27 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º São dispensados os adiantes relacionados das funções por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSaúde), lotados a seguir:

I - SIMONE BRAUN, do cargo de Analista em Saúde: Enfermeiro, da função de Enfermeiro da Equipe de Saúde da Família-40h (EESF), a partir de 10 de abril de 2026;

II - DANIELA FERREIRA MOTA, no cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem, da função de Técnico de Enfermagem da Equipe Saúde da Família-40h (TESF), a partir de 26 de março de 2026;

III - MASSUNILIA PEREIRA DA SILVA, no cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem, da função de Técnico de Enfermagem da Equipe Saúde da Família-40h (TESF), a partir de 22 de abril de 2026;

IV - RAIRA RAQUEL DOS SANTOS ALECRIM, no cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem, da função de Técnico de Enfermagem da Equipe Saúde da Família-40h (TESF), a partir de 16 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 3 de junho de 2026.

Daniel Souza Aguiar  
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 677, DE 3 DE JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, e com fulcro do Ato nº 448-DSG, de 27 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º É dispensada a servidora ORANNA MENEZES DUALIBE, ocupante do cargo de Analista em Saúde: Enfermeiro-30h, da função de Responsável Técnico - Área de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 3 de junho de 2026.

Daniel Souza Aguiar  
Secretário Executivo da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 042/GAB/PREF, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre as designações dos Agentes Públicos para realizarem as inserções dos atos administrativos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 858- NM, de 18 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, de 18 de julho de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 14 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.; e ainda:

CONSIDERANDO a Lei de Licitações e Contratos, a Lei

Federal nº 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas;

CONSIDERANDO que, com vistas ao atendimento do disposto no parágrafo único do artigo 45 c/c ao artigo 123, e na forma do artigo 129, ambos do Decreto Municipal nº 2.460/2023, necessário se faz as designações dos Agentes Públicos para que o órgão centralizador de Compras e Licitações do Município realize as inserções dos atos administrativos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Operadores de Compras Diretas, os quais serão responsáveis pelas inserções relativas às contratações diretas e demais hipóteses de dispensa previstas em lei, bem como inexistência de licitação.

SERVIDORES	MATRICULA
MARLO GALVÃO FEITOSA	413019003
ALESSANDRO RODRIGUES	155451

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestores de Contratos, os quais serão responsáveis pelas inserções relativas a fase contratual ou congêneres, bem como suas alterações.

SERVIDORES	MATRICULA
MARLO GALVÃO FEITOSA	413019003
ALESSANDRO RODRIGUES	155451

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR  
Secretário-Chefe de Gabinete  
Secretaria do Gabinete do Prefeito  
ATO Nº 858 - NM

## GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS

### TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 08/2026

A Guarda Metropolitana de Palmas, por meio do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, instituído pela Lei nº 2.539, de 3 de janeiro de 2020, com fulcro na Portaria N.º 018/2025/GAB/GMP, que aprovou o Regimento Interno do Programa Sociocultural Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, formaliza o desligamento da aluna monitora abaixo relacionada no Programa supra a partir do dia 01/06/2026, Palmas-TO.

NOME	ATIVIDADE	UFIPs
SARAH VITTORIA GOMES TIMOTEO	MONITORA	400

Palmas, 02 de junho de 2026.

José Rênisson Oliveira da Silva - Inspetor  
Coordenador do Programa Sociocultural  
de Segurança Preventiva da GMP

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025

PROCESSO ELETRÔNICO e-PALMAS NUP: 00000.0.032201/2025  
ESPÉCIE: Contrato de aquisição de bens e prestação de serviços.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de kit antena Starlink mini desbloqueada nova e prestação de serviços contemplando o fornecimento de link de comunicação de dados,

serviço de instalação, suporte técnico e manutenção.

ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 038/2025 pelo período de 05 de junho de 2026 a 05 de junho de 2027 ou até o esgotamento do saldo contratual remanescente, o que ocorrer primeiro.

VIGÊNCIA: 05/06/2025 a 05/06/2027.

BASE LEGAL: Arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023; Ato de Contratação Direta nº 002/2025/GAB/SECOM; Processo Eletrônico e-PALMAS NUP 00000.0.032201/2025.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação, representada por sua Secretária Municipal, DEBORAH DE MIRANDA LOBO, Matrícula Funcional nº 413085666, e a empresa MOVI CONNECT LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.817.917/0001-20, representada por seu sócio JOÃO ROBERTO MARQUES SILVA, CPF nº XXX.965.381-XX

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 358/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025.

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 05 (cinco) dias de férias ao servidor JEFFERSON PEREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 413069477, no período de 06/07/2026 à 10/07/2026, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025, interrompida pela Portaria nº 584/GAB/SECAD, de 09 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 3.751, de 11 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1 de junho de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO  
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA Nº 359/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVde TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 02/11/2025, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.026229/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 1º de junho de 2026.

**DIEGO BOTELHO AZEVEDO**  
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

**DINAY ALVES ROCHA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 360/SECEX-GEP/SEPLAN,  
DE 1º DE JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) CLAUDIONOR MARTINS COSTA, matrícula nº 1005931, ocupante do cargo de PA-D 40 HORAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 12/01/2026, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.026412/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 1º de junho de 2026.

**DIEGO BOTELHO AZEVEDO**  
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

**DINAY ALVES ROCHA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 362/SECEX-GEP/SEPLAN,  
DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

Considerando o Processo Judicial n.º 0025499-56.2019.8.27.2729;

Considerando o Processo Administrativo nº 0.044839/2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento funcional ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 25 e 26, da Lei nº 1.441/2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
260291	ADEMIR ESTELITA VIEIRA	MOTORISTA	I	A	01/05/2006

Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
260291	ADEMIR ESTELITA VIEIRA	MOTORISTA	I	B	14/01/2008
			I	C	14/01/2009
			II	B	18/01/2014
			II	C	18/01/2015
			II	D	18/01/2016
			II	E	18/01/2017
			II	F	18/01/2018
			III	B	02/08/2019
			III	C	02/08/2020
			III	D	02/08/2021
			III	E	02/08/2022
			III	F	02/08/2023
			III	G	02/08/2024
			IV	B	13/12/2025

Art. 3º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 16, 17 e 18, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
260291	ADEMIR ESTELITA VIEIRA	MOTORISTA	II	A	18/01/2013
			III	A	02/08/2018

Art. 4º RETIFICAR na Portaria abaixo relacionada, que concedeu Progressão Vertical ao(à) servidor(a) ADEMIR ESTELITA VIEIRA, matrícula nº 260291, ocupante do cargo de Motorista:

I - PORTARIA Nº 06/GAB/SEPLAD, de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 3.638, de 22 de janeiro de 2025;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL III REF. A, a partir de 24/12/2024	NÍVEL IV REF. A, a partir de 13/12/2024

Art. 5º TORNAR SEM EFEITO nas Portarias abaixo relacionadas, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) ADEMIR ESTELITA VIEIRA, matrícula nº 260291, ocupante do cargo de Motorista:

I - PORTARIA/SEPLAG/ N.º 207, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial n.º 953, de 19 de fevereiro de 2014;

II - PORTARIA N.º 211 - GAB/SEMAD, de 18 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial n.º 1.202, de 23 de fevereiro de 2015;

III - PORTARIA Nº 150/GAB/SEPLAD, de 23 de fevereiro de 2021; publicada no Diário Oficial n.º 2.704, de 25 de março de 2021;

IV - PORTARIA Nº 746/GAB/SEPLAD, de 09 de dezembro de 2021; publicada no Diário Oficial n.º 2.886, de 27 de dezembro de 2021;

V - PORTARIA Nº 677/GAB/SEPLAD de 20 de dezembro de 2022; publicada no Diário Oficial n.º 3.149, de 30 de janeiro de 2023;

VI - PORTARIA Nº 004/GAB/SEPLAD de 05 de janeiro de 2024; publicada no Diário Oficial n.º 3.395, de 30 de janeiro de 2024;

VII - PORTARIA Nº 8/SECEX-GEP/SEPLAN, de 05 de janeiro de 2026; publicada no Diário Oficial n.º 3.882, de 26 de janeiro de 2026;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 03 de junho de 2026.

**DIEGO BOTELHO AZEVEDO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**DINAY ALVES ROCHA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026  
2ª PUBLICAÇÃO  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

NUP: 00000.0.040324/2026

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais.

INTERESSADO: SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - GMP

OBTENÇÃO EDITAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/06/2026 (08h00min) - 11/06/2026 (08h59min).

FASE DE LANCES: 11/06/2026 - 09h00min às 15h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 03 de junho de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Superintendente de Licitações**SECRETARIA DA FAZENDA E  
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL****SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA****EDITAL DE TERMO DE CONSTAÇÃO E INTIMAÇÃO  
Nº 00003, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
ALTAIR FRANCISCO VIEIRA	XXX.808.059-XX	9733/00312/2025
ALTAIR FRANCISCO VIEIRA	XXX.808.059-XX	9733/00313/2025
FORTUNATO RODRIGUES	XXX.250.361-XX	9733/00006/2026

Local para Comparecimento:

Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital  
Superintendência de Administração Tributária  
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti 2º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JOAO MARCIANO JUNIOR Matrícula: 949601

Cargo: Auditor do Tesouro Municipal / Ato 123/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003,  
DE 28 DE MAIO DE 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº

70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL (ITR)
MARIA LEONCIA RODRIGUES AMARANTE (ESPÓLIO DE)	XXX.247.301-XX	9733/00088/2026
MARIA LEONCIA RODRIGUES AMARANTE (ESPÓLIO DE)	XXX.247.301-XX	9733/003/2026 (*)

(\*) Termo de Intimação Fiscal Complementar

Local para Comparecimento:

Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital  
Superintendência de Administração Tributária

Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti 1º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JOAO MARCIANO JUNIOR Matrícula: 949601

Cargo: Auditor do Tesouro Municipal / Ato 123/2024

**SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA Nº 41, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de contratação, na forma que especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL no uso de suas atribuições, designado pelo no exercício de suas atribuições, conforme estabelecido nos artigos 10 e 11 da Lei nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em conformidade com o ATO Nº 1262 - NM, publicados no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 15 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129 a 137, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente referente ao Processo nº 00000.0.064602/2025, e seu respectivo contrato, cujo objeto é o fornecimento de água gelo e gás, para atender as necessidades à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus equipamentos, no Município de Palmas-TO, nas condições e especificações estabelecidas em contratos e termo de referência, sendo:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	MAURO GUILHERME DA SILVA ALMEIDA	148981
SUPLENTE	PEDRO NETO GOMES DE QUEIROZ	253341

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Designar os servidores abaixo com os encargos de Gestor e Suplente:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	RONNIE PEETERSON DE AQUINO SOUSA	413072840
SUPLENTE	LUIZ CARLOS DIAS CARDOSO	413070304

Art. 5º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

VI - Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante a gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos dois dias do mês de junho de 2026.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
ATO Nº 1.262 - NM

#### PORTARIA Nº 42, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de contratação, na forma que especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL no uso de suas atribuições, designado pelo no exercício de suas atribuições, conforme estabelecido nos artigos 10 e 11 da Lei Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em conformidade com o ATO Nº 1262 - NM, publicados no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 15 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129 a 137, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente referente ao Processo nº 00000.0.040216/2026, e seu respectivo contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) certificados digitais e-CPF tipo A3, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, na modalidade renovação sem fornecimento de token criptografado, destinados à assinatura eletrônica e autenticação em sistemas governamentais utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas condições e especificações estabelecidas em contratos e termo de referência, sendo:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	MAURO GUILHERME DA SILVA ALMEIDA	148981
SUPLENTE	PEDRO NETO GOMES DE QUEIROZ	253341

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Designar os servidores abaixo com os encargos de Gestor e Suplente:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	RONNIE PEETERSON DE AQUINO SOUSA	413072840
SUPLENTE	LUIZ CARLOS DIAS CARDOSO	413070304

Art. 5º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

VI - Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante a gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos dois dias do mês de junho de 2026.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
ATO Nº 1.262 - NM

#### EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 16/2026

PROCESSO: 00000.0.063776/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato;

OBJETO: Termo de Contrato nº 16/2026, Nup 00000.0.063776/2025, que tem como objeto aquisição de mobiliário para equipar e estruturar os equipamentos de responsabilidade dos serviços de Proteção Social Básica e Especial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital licitatório publicado;

VALOR TOTAL: R\$ 504.749,20 (quinhentos e quatro mil setecentos e quarenta e nove e vinte centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2.675/2022 - FIDEP, Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.2/2026, bem como a instrução do processo administrativo digital NUP 00000.0.063776/2025;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A despesa com este termo de contrato, no corrente exercício 2026, correrá à conta da Funcional Programática Gestão/Unidade: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 5800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CNPJ: 17823391000147; Classificação da funcional programática: 08.245.3701-4003-Manutenção da Proteção Social Básica; 08.244.3701-4012-Gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único; 08.245.3701-4003-Manutenção da Proteção Social Básica; 08.245.3701-4355- Manutenção da Proteção Social Especial. Natureza da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e SUB: 4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL; Fonte de Recursos: 26600000900700 - Superávit -Transferência de Recursos do, 26600000900700 - Superávit -Transferência de

Recursos do, 27103210202452 - SUPERÁVIT - EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO, 17103210202656 - EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO JAIR FARIAS; Ficha Orçamentária: 20262284, 20262285, 20262094 e 20262405. Exercício 2026. Empenho: 14911, 14895, 14909 e 14915.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, bem como pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, A Senhora POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, inscrita na matrícula funcional 413081167, nomeada pelo Ato nº 1.262 - NM, publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CREATIVE SOLUCOES ATACADISTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.408.138/0001-08, sede na R. JOSÉ BONIFÁCIO, QUADRA 20 - LOTE 01, SALA 02, BAIRRO: JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA-GO / CEP: 74.915-065, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOÃO BATISTA FERREIRA.

DATA DA ASSINATURA : 02 de junho de 2026.

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA

### EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024 - SEAD DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - SALIC/MA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD/MA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado da Administração - SEAD/MA, através da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, por meio da Superintendência de Registro de Preços.

Certame: Pregão Eletrônico nº 036/2024 - SALIC/MA

Ata de Registro de Preços: 133/2024 - SEAD

Validade da Ata: até o dia 21/08/2026

Processo Administrativo: SEAD/00068/2024 - SALIC

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana

Processo de Adesão: 2026002056 NUP: 00000.0.037120/2026

Valor Total: R\$ 13.428.720,00 (treze milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte reais).

Demais condições: conforme Termo de Adesão, Ata de Registro de Preços nº 133/2024 - SEAD e anexos do processo.

EMPRESA: CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA				CNPJ: 32.405.756/0001-07	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - potência 188 kW	H/MÁQUINA	13.680	R\$ 307,00	R\$ 4.199.760,00
02	Caminhão tanque (caminhão-pipa) com capacidade de 10.000 L - potência 188 kW	H/MÁQUINA	2.340	R\$ 307,00	R\$ 718.380,00
03	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba de capacidade de 1,56 m³ - potência 188 kW	H/MÁQUINA	4.680	R\$ 235,00	R\$ 1.099.800,00
04	Motoniveladora (patrol) - potência 93 kW	H/MÁQUINA	9.360	R\$ 245,00	R\$ 2.293.200,00
05	Carregadeira de pneus com capacidade de caçamba de 1,72 m³ - potência 133 kW	H/MÁQUINA	7.020	R\$ 210,00	R\$ 1.474.200,00
06	Retroescavadeira de pneus, com caçamba da pá-carregadeira de capacidade de 0,76 m³	H/MÁQUINA	7.020	R\$ 124,00	R\$ 870.480,00
07	Rolo compactador pé-de- carneiro vibratório autopropelido sobre pneus de 11,6 toneladas - potência 82 kW	H/MÁQUINA	4.680	R\$ 220,00	R\$ 1.029.600,00
08	Trator sobre esteira com lâmina - potência 259 kW	H/MÁQUINA	4.680	R\$ 250,00	R\$ 1.170.000,00
09	Caminhão truncado (com terceiro eixo), eletrônico, potência 231 CV / PBT 22.000 kg - incluir carroceria fixa aberta de madeira	H/MÁQUINA	2.340	R\$ 245,00	R\$ 573.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.428.720,00

Palmas -TO, 02 de junho de 2026.

JAIME CAFÉ DE SÁ

Secretário Municipal de Agricultura e Região Metropolitana

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### PORTARIA/SEMPDU/Nº 235, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 18, situado à rua 32, quadra 106, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 450,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 18 A, situado à rua 32, quadra 106, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 210,00 m² e Lote 18 B, situado à rua 32, quadra 106, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 240,00 m², objeto do processo nº 2022047282, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

ATO Nº 1.261 - NM.

**PORTARIA/SEMPDU/Nº 243, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 06, situado à Alameda 02, conjunto QR.-05, da quadra ARSE 41, com área de 450,00 M² e Lote 08, situado à Alameda 12, conjunto QR.-05, da quadra ARSE 41, com área de 466,80 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 6A, situado à Alameda 02, conjunto QR.-05, da quadra ARSE 41, com área de 916,00 M², objeto do processo nº 02821/2026, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
ATO Nº 1.261 - NM.

**PORTARIA/SEMPDU/Nº 245, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 25, situado à Rua NR - 01, Quadra QI-11, do Loteamento Lago Sul, com área de 364,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 25 A, situado à Rua NR - 01, Quadra QI-11, do Loteamento Lago Sul, com área de 182,00 m² e Lote 25 B, situado à Rua NR - 01, Quadra QI-11, do Loteamento Lago Sul, com área de 182,00 m²., objeto do processo nº 035824-2026, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
ATO Nº 1.261 - NM.

**PORTARIA/SEMPDU/Nº 246, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 08, situado à Alameda 17, conjunto QD-10, da quadra ARSO 103, com área de 396,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 08 A, situado à Alameda 17, conjunto QD-10, da quadra ARSO 103, com área de 198,00 m² e Lote 08 B, situado à Alameda 17, conjunto QD-10, da quadra ARSO 103, com área de 198,00 m²., objeto do processo nº 042334-2026, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
ATO Nº 1.261 - NM.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 176/2026/SEMED, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Educação com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, mediante Termo de Fomento e Termo de Colaboração, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais aplicáveis.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 2.121, de 25 de novembro de 2021, que regulamenta as parcerias celebradas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar mecanismos de monitoramento, avaliação, transparência, controle e fiscalização das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar o cumprimento das metas, dos resultados pactuados e da correta aplicação dos recursos públicos transferidos às Organizações da Sociedade Civil;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com a finalidade de monitorar, acompanhar, fiscalizar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres previstos na legislação vigente.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

I - Advan Rodrigues da Silva, matrícula nº 159791, Presidente;

II - Silvia Leticia Alves Pereira Souza, matrícula nº 413004447, Secretário(a);

III - Eduarda Rodrigues Barrozo, matrícula nº 413086347, Membro;

§ 1º O Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos legais, por um dos membros da Comissão, designado entre os presentes.

§ 2º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos de forma colegiada, observando-se os princípios da administração pública e a legislação pertinente.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - acompanhar e avaliar a execução física e financeira das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Educação;

II - realizar ações de monitoramento e fiscalização, inclusive mediante visitas técnicas, inspeções e verificações in loco, quando necessárias;

III - analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria;

IV - homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.121/2021;

V - verificar o cumprimento do objeto pactuado, das metas

estabelecidas, dos indicadores de desempenho e dos resultados previstos no Plano de Trabalho;

VI - examinar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela Organização da Sociedade Civil;

VII - analisar documentos, informações e elementos comprobatórios relativos à aplicação dos recursos públicos transferidos;

VIII - solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou diligências à Organização da Sociedade Civil ou ao Gestor da Parceria, sempre que necessário;

IX - emitir recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da execução das parcerias e ao alcance dos resultados pactuados;

X - subsidiar a análise das prestações de contas parciais e finais;

XI - comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades identificadas durante a execução das parcerias;

XII - exercer outras atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 2.121/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º A Comissão poderá reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente sempre que convocada por seu Presidente ou por solicitação da autoridade competente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

ANICE DE SOUZA MOURA  
Secretária Municipal de Educação

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### CMEI CANTINHO DO SABER

#### PORTARIA Nº 005, 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CANTINHO DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei Nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 004/2026, Processo de NUP 00000.0.032503/2026, firmado na empresa DANIEL PEREIRA DE SILVA (VITORIA DEDETIZADORA), inscrita no CNPJ Nº 34.361.400/0001-44, cujo objetivo é contratação de serviço de DETETIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOUROS, TROCA DE REFIL DE PURIFICADORES DE ÁGUA, LIMPEZA E SANITIZAÇÃO GERAL DO PRÉDIO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Eduardo Borges Fagundes	200.142	02/06/2026
SUPLENTE	Aurea Assunção Silva	380.361	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de junho de 2026

Joselaine Queli Fiametti  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

PROCESSO Nº: 00000.0. 032503/2026  
MODALIDADE: DISPENSA ORDINÁRIA 004/2026  
CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER  
CONTRATADA: DANIEL PEREIRA DE SILVA (VITORIA DEDETIZADORA)  
OBJETO: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOUROS, TROCA DE REFIL DE PURIFICADORES DE ÁGUA, LIMPEZA E SANITIZAÇÃO GERAL DO PRÉDIO.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.600 (quatro mil e seiscentos reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.032503/2026.  
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Natureza da Despesa: 33.50.30 e 33.50.39. Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal e observados os limites legais da Lei nº 14.133/2021  
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026  
SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Saber, CNPJ nº 17.073.844/0001-65, por sua representante legal a Sr.ª Joselaine Queli Fiametti, inscrita no CPF nº XXX.087.689-XX e portadora do RG nº X.X96.2XX SSP/TO. EMPRESA: DANIEL PEREIRA DE SILVA (VITORIA DEDETIZADORA) inscrita no CNPJ nº 34.361.400/0001-44, por meio do seu representante legal o Senhor Daniel Pereira De Silva, inscrito no CPF nº XXX.444.521-XX e portador do RG nº X37.1XX- SSP/TO.

#### CMEI CARROSSEL

#### PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CARROSSEL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2026, Processo nº 00000.0.040255/2026, firmado com a empresa: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades do CMEI CARROSSEL, nas condições estabelecidas conforme o Termo de Referência.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Simone de Oliveira Santos	413017807	02/06/2026
SUPLENTE	Solange Lopes Lino Silveira	413004420	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de junho de 2026.

Maria de Fatima Albuquerque Costa  
Presidente da ACCEI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.040255/2026  
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 003/2026  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CARROSSEL  
 CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO LTDA  
 OBJETO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE  
 VALOR TOTAL: R\$ 21.574,00 (Vinte e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.040255/2026.  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CARROSEL, CNPJ nº 19.054.996/0001-46, por sua representante legal a Senhora Sr.ª Maria de Fatima Albuquerque Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.439.571-XX e portadora do RG nº X08.1XX 2ª VIA SSP/TO. Empresa: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO LTDA, por seu representante legal o Sr.º Marcos Antônio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.184.853-XX.

### CMEI CRIANÇA FELIZ

#### PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JUNHO 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2026, Processo nº 00000.0.008803/2026, firmado com a empresa F A DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 07.576.074/0001-10, cujo objeto é aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Isabela Rodrigues Corado Souza	413023803	02/06/2026
SUPLENTE	Maria de Sousa Ribeiro Cunha	413073677	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de junho de 2026

Sharlene Roques Silva  
 PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 002/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.014983/2026  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES  
 ADITAMENTO: TERMO ADITIVO QUANTO AO VALOR DO CONTRATO, PASSANDO DE R\$ 9.565,20 (NOVE MIL QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA R\$ 11.956,50 (ONZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), QUE CORRESPONDE A 25%.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.014983/2026  
 SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, por sua representante legal a Sr.ª Sharlene Roques Silva, inscrita no CPF nº XXX.908.591-XX e portadora do RG nº X78.1XX 2ª via SSP/TO. Empresa: DS SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.535.655/0001-84, por meio de seu representante legal o Sr.º Domingos Savio Correa de Oliveira, inscrito no CPF: XXX.115.391-XX e portador do RG nº X.X28.1XX SSP-TO.  
 DATA DE ASSINATURA: 02 de junho 2026.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.008803/2026  
 ESPÉCIE: CONTRATO 004/2026  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ  
 CONTRATADA: F A DOS SANTOS  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA  
 VALOR TOTAL: R\$ R\$ 20.272,20 (Vinte mil duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.008803/2026  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39.; Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ, por sua representante legal a Sra. Sharlene Roques Silva, inscrita no CPF nº XXX.908.591-XX e portadora do RG nº X78.1XX 2ª via SSP/TO, inscrita no CNPJ nº 07.576.074/0001-10, por meio de sua representante legal a Sr.ª Francisca Alves dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.055.281-XX.

### CMEI PARAÍSO INFANTIL

#### PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PARAÍSO INFANTIL, no uso de suas atribuições,

designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2026, Processo nº 00000.0.033485/2026 firmado com empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17 cujo objeto é a contratação de empresa de fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE para o ano de 2026.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Belvani Ribeiro Ramos de Araújo	413018121	02/06/2026
SUPLENTE	Semyrams Araújo Dias	413079980	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de junho de 2026

Carliolene Coelho Machado  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

PROCESSO Nº:00000.0.033485/2026  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL  
CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O ANO DE 2026.  
VALOR TOTAL: R\$ 20.037,10 (vinte mil, trinta e sete reais e dez centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.033485/2026

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010; VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI Paraíso Infantil, por sua representante legal a Srª. Carliolene Coelho Machado, inscrita no CPF nº XXX.438.901-XX e portadora do RG nº X57XX SSP-TO. Empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Srº. Gleyson Aurelio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.742.583-XX e portador do RG nº XX14079199X-X SSP/MA.

#### CMEI SONHO DE CRIANÇA

##### PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2026, Processo nº 00000.0.022631/2026, firmado com a empresa EXTINTO - COM. E RECARGA DE EXTINTORES LTDA inscrita no CNPJ nº 00.933.145/0001-45, cujo objeto é RECARGA DE EXTINTORES.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cleanes Aires Ferreira	413079024	01/06/2026
SUPLENTE	Iolanda Dias Dos Santos Chagas	413078375	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de junho de 2026.

Marcela Pereira da Silva  
PRESIDENTE DA ACCEI

**PORTARIA Nº 009, DE 02 JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2026, Processo nº 00000.0.038320/2026, firmado com a empresa WISLEY ALVES DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ nº 22.368.527/0001-06, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS E VENTILADORES.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cleane Aires Ferreira	413079024	27/05/2026
SUPLENTE	Iolanda Dias Dos Santos Chagas	413078375	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de junho de 2026.

Marcela Pereira da Silva  
PRESIDENTE DA ACCEI

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026**

PROCESSO Nº: 0000.0.022631/2026  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA  
CONTRATADA: EXTINTO - COM. E RECARGA DE EXTINTORES LTDA  
OBJETO: RECARGA DE EXTINTORES.  
VALOR TOTAL: R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.022631/2026.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732 e 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001 25001001 154000009 25400000 15430000 25430000 150000009;  
VIGÊNCIA: 29 de novembro de 2026.  
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.  
SIGNATÁRIOS: A ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, CNPJ nº 11.686.215/0001-24, por sua representante legal a Sra. Marcela Pereira da Silva, inscrita no CPF nº XXX.225.141-XX e portadora do RG nº X12.7XX Empresa: EXTINTO - COM. E RECARGA DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.933.145/0001-45, por meio de sua representante legal a Sra. SANDRA REGINA PEREIRA SOUSA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº XXX.864.551-XX e portadora da RG nº XX40XX - SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026**

PROCESSO Nº: 0000.0.038320/2026  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA  
CONTRATADA: WISLEY ALVES DE OLIVEIRA  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS E VENTILADORES.  
VALOR TOTAL: R\$ 14.630,00 (quatorze mil seiscentos e trinta reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.038320/2026.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732 e 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001 25001001 154000009 25400000 15430000 25430000 150000009;  
VIGÊNCIA: 27 de novembro de 2026.  
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026.  
SIGNATÁRIOS: A ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, CNPJ nº 11.686.215/0001-24, por sua representante legal a Sra. Marcela Pereira da Silva, inscrita no CPF nº XXX.225.141-XX e portadora do RG nº X12.7XX Empresa: WISLEY ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 22.368.527/0001-06, por meio de seu representante legal o Sr. Wisley Alves De Oliveira, inscrito no CPF nº XXX.463.951-XX e portador da RG nº XX137XX - SSP/DF.

**E. M. DA ARSE 132 - ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 32, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2026, Processo nº 00000.0.032873/2026, firmado com a empresa L G DA SILVA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-99, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Daniela Brandao Ferreira Ávila	413073710	02/06/2026
SUPLENTE	Stella Santiago Pereira	413008956	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO 02 de junho de 2026

Daniel Francisco Tramontini  
PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.032873/2026  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ  
CONTRATADA: L G DA SILVA LTDA EPP  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS  
VALOR TOTAL: R\$ 16.047,10 (Dezesseis mil e quarenta e sete reais e dez centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.032873/2026  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39.; Fonte: 5001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;  
VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2026  
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, por seu representante legal o Sr. DANIEL FRANCISCO TRAMONTINI, inscrito no CPF nº XXX.352.931-XX e portador do RG nº X355XX-SSP/TO. Empresa: L G DA SILVA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-99, por meio de seu representante legal o Sr. LIOM GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.705.141-XX e portador do RG nº XXX-430 SSP/TO.

#### E. M. LUIZ GONZAGA

#### PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 032 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2026, Processo nº 00000.0.038635/2026, firmado com a empresa CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ nº 64.447.714/0001-25, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO E INTERNET para atender as necessidades da Unidade Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Neudson Cardoso Pereira	413012617	01/06/2026
SUPLENTE	Karlos Mesquita de Melo	413001032	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de junho de 2026

Antonia Maria Fernandes de Sousa  
PRESIDENTE DA ACE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026**

PROCESSO Nº: 00000.0.038635/2026  
 ESPÉCIE: CONTRATO 005/2026  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA  
 CONTRATADA: CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA ARAUJO - ME  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO E INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE ESCOLAR  
 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,02 (Dez mil reais e dois centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.038635/2026.  
 RECURSOS: Programa de trabalho 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 254000000, 154300000, 254300000 e 150000009;  
 VIGÊNCIA: 6 (seis) meses prorrogável por igual período após a assinatura do contrato.  
 DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA, por sua representante legal a Srª. Antonia Maria Fernandes de Sousa, inscrita no CPF nº XXX.704.432-XX e portadora do RG nº XXX.95X-SSP/TO. Empresa CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ nº 64.447.714/0001-25, por meio de seu representante legal o Srº. Eduardo De Almeida Araújo, inscrito no CPF nº XXX.053.851-XX e portador do RG nº XXX.053.851-XX SSP/TO.

**SECRETARIA DE SAÚDE****TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 067/2026.**

Formalizamos o desligamento da pesquisadora abaixo, a pedido, vinculada ao Núcleo de Estudos Jurídicos em Saúde, na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST nº 17/SEMUS/FESP, de 29 de junho de 2016).

MATRICULA	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413076923	LANNA SOFIA BARROS DE SOUSA	01/06/2026

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 1º dia do mês de junho de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA  
 Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública

DHIEINE CAMINSKI  
 Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 068/2026.**

Formalizamos o desligamento das servidoras bolsistas abaixo, da função de Pesquisador Multiprofissional IV, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica-RAVS), na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST/SEMUS/FESP nº 22/2017).

MATRICULA	SERVIDOR BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
137011	ANA COELHO MACIEL FERREIRA	03/06/2026
413019711	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	03/06/2026

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA  
 Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública

DHIEINE CAMINSKI  
 Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 069/2026.**

Formalizamos o desligamento das servidoras bolsistas abaixo, da função de Supervisor Médico, junto ao Programa de Residência

em Medicina de Família e Comunidade, na modalidade de Apoio à Difusão de Conhecimento Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRICULA	SERVIDOR BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413023610	ANA PAULA PEDREIRA LIMA ROCHA	03/06/2026
413018482	ANDREIA ZANON LOPES RIBEIRO	03/06/2026
413018476	ANNE LEITES FLAMIA	03/06/2026
413020915	FERNANDA ROSA LUIZ	03/06/2026

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA  
 Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública

DHIEINE CAMINSKI  
 Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 070/2026.**

Formalizamos o desligamento dos Pesquisadores abaixo, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica-RAVS), na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST/SEMUS/FESP nº 22/2017).

MATRICULA	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413076910	GABRIELA BOTTERI DE AZEREDO	03/06/2026
413076972	HIANNA DA SILVA FERREIRA	03/06/2026
413077266	JOSE ANTÔNIO GOMES DA SILVA	03/06/2026
413076935	TOMÁSIA COSTA PARRIAO	03/06/2026

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA  
 Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública

DHIEINE CAMINSKI  
 Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 071/2026.**

Formalizamos o desligamento do servidor bolsista abaixo, da função de Coordenador do Núcleo de Arte-Terapia e Educação Popular em Saúde, na modalidade de Apoio à Difusão de Conhecimento Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRICULA	SERVIDOR BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
186341	WILSON MOREIRA MOURÃO	03/06/2026

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA  
 Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública

DHIEINE CAMINSKI  
 Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 072/2026.**

Formalizamos o desligamento das pesquisadoras abaixo, vinculadas ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

MATRICULA	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413069701	ALDENIRA VIEIRA DAMASCENO	03/06/2026
413078136	DAYANA JOSELINA ARAUJO ARTEAGA	03/06/2026
413078152	ERIZANGELA AMORIM FARIAS	03/06/2026
413078144	KAREN GABRIELA FURTUNATO NASIAZENE	03/06/2026
413076931	ONEIDES PIRES DA SILVA SANTANA	03/06/2026

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA  
 Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública

DHIEINE CAMINSKI  
 Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 12º (DÉCIMO SEGUNDO) TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 094/2014**

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
 PROCESSO: 2014013266  
 NUP: 00000.0.022541/2024  
 LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS/TO  
 LOCADOR: OSCAR CORREIA DE CASTRO  
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de 01 (um) imóvel localizado na Fazenda Recanto do Vale, Loteamento Serra do Lajeado, destinado ao pleno funcionamento e instalações da Unidade de Saúde Rural Vão do Lajeado, integrante da Rede Municipal de Saúde, nas condições e especificações expressas no Processo Administrativo NUP nº 00000.0.22541/2014 (Processo nº 2014013266).  
 ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, contemplando o período de 03/06/2026 a 02/06/2027, mantendo-se o valor mensal do aluguel em R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), que perfaz o valor total anualizado de R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais).  
 RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200; Natureza da Despesa: 33.90.36; Sub-elemento: 1.600.0000.9; Classificações Funcionais: 10.301.3201-2710  
 BASE LEGAL: Art. 62, § 3º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 8.245/91 e Parecer Referencial nº 004/2023/SUAD/PGM.  
 SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria de Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora DHIEINE CAMINSKI, nomeada pelo Ato Nº 21 - NM, publicado no DOM de 01 de janeiro de 2025, LOCATÁRIO e o Senhor OSCAR CORREIA DE CASTRO, inscrito no CPF nº XXX.125.111-XX, doravante denominada LOCADOR.  
 DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 160/2026  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE  
ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

NUP: 00000.0.045832/2026 (VOLUME 1)  
 ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.  
 ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.  
 OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade do Plano Integrado de Residências em Saúde do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.  
 ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da servidora bolsista GECILDA RÉGIA RAMALHO VALE CAVALCANTE, matrícula nº 305811, na função de Coordenadora do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 13 de junho de 2026.  
 BASE LEGAL: Lei nº 2.240 de 26 de março de 2016 e Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024.  
 SIGNATÁRIOS: Gecilda Régia Ramalho Vale Cavalcante, Servidora Bolsista, Ana Paula dos Santos Andrade Abadia, Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública de Palmas e Dhieine Caminski, Secretária Municipal de Saúde.  
 DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA  
DE CONCESSÕES E PROJETOS  
ESTRATÉGICOS****PORTARIA CONJUNTA Nº 02/SECOPE/SEGAB/SEFAZTD/CASACIVIL/  
SEIHAB/PGM/ARP/FMA, DE 01 JUNHO DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE CONCESSÕES E PROJETOS ESTRATÉGICOS; O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO; O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS; O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO; O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS; O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMAS; E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a contratação de consultoria técnica

especializada para assessoramento ao Município de Palmas/TO na análise técnica, regulatória e contratual da concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, objeto do Contrato de Concessão nº 385/1999;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico), especialmente quanto à sustentabilidade econômico-financeira, universalização dos serviços e modicidade tarifária;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequada governança e coordenação interinstitucional ao suporte técnico especializado na condução de análises relacionadas ao Contrato de Concessão nº 385/1999;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público, a segurança jurídica, a sustentabilidade contratual e a adequada prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a complexidade técnica, econômico-financeira, regulatória e jurídica inerente aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento permanente e avaliação dos produtos entregues, metodologias, premissas, cronogramas e recomendações técnicas elaboradas pela consultoria especializada contratada pelo Município para subsidiar a tomada de decisão administrativa;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, motivação, transparência, precaução administrativa e governança pública previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021;

**RESOLVEM:**

Art. 1º INSTITUIR o Grupo de Trabalho - GT-SANEAMENTO PALMAS, de natureza técnico-administrativa sob coordenação da Secretaria Municipal Extraordinária de Concessões e Projetos Estratégicos - SECOPE, com a finalidade de acompanhar, subsidiar, avaliar, validar tecnicamente e apoiar institucionalmente a execução dos serviços de consultoria técnica especializada contratada pelo Município de Palmas/TO para assessoramento ao Município de Palmas/TO na análise técnica, regulatória e contratual da concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, objeto do Contrato de Concessão nº 385/1999;

**Art. 2º São objetivos do GT-SANEAMENTO PALMAS:**

I - acompanhar a execução dos serviços da consultoria técnica especializada contratada pelo Município;

II - organizar, consolidar e fornecer à consultoria as informações, documentos e bases de dados necessários à adequada execução do objeto contratual;

III - examinar criticamente, sob a ótica técnico-administrativa, os produtos, relatórios, memórias de cálculo, premissas, cenários e recomendações apresentados pela consultoria;

IV - promover a articulação entre os órgãos e entidades municipais envolvidos ou afetados pelo objeto da consultoria;

V - subsidiar, sem caráter decisório vinculante, a Administração Municipal na avaliação de cenários relacionados à renegociação, revisão, reequilíbrio ou eventual relicitação da concessão do Contrato de Concessão nº 385/1999;

VI - resguardar o interesse público, a modicidade tarifária, a segurança jurídica e a sustentabilidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

**Art. 3º Compete ao GT-SANEAMENTO PALMAS:**

I - atuar como ponto focal da interlocução institucional entre o Município, a consultoria contratada, a concessionária, agências reguladoras e órgãos de controle;

II - consolidar e organizar o fluxo de informações, documentos e dados necessários à execução dos estudos;

III - solicitar informações técnicas, operacionais, regulatórias,

financeiras e jurídicas aos órgãos e entidades da Administração Municipal;

IV - acompanhar o cumprimento do cronograma físico, técnico e operacional da consultoria contratada;

V - analisar e validar os produtos técnicos entregues pela consultoria, garantindo aderência ao escopo contratado e às necessidades institucionais do Município;

VI - promover alinhamento técnico entre os órgãos municipais envolvidos;

VII - apoiar a interlocução institucional junto à concessionária, agências reguladoras, órgãos de controle e demais instituições relacionadas ao objeto;

VIII - participar das reuniões técnicas e rodadas de negociação assistidas pela consultoria, assegurando suporte técnico ao Município;

IX - registrar em atas, relatórios ou notas técnicas as deliberações e encaminhamentos realizados no âmbito do Grupo de Trabalho;

X - subsidiar tecnicamente eventual processo de renegociação contratual, celebração de termo aditivo ou análise de alternativas relacionadas à continuidade da concessão;

XI - apoiar tecnicamente o Município perante órgãos de controle externo e instituições de fiscalização, quando demandado;

XII - emitir relatório conclusivo contendo análise técnica e recomendações ao Chefe do Executivo do caminho de maior vantagem para o interesse público.

Art. 4º O GT-SANEAMENTO PALMAS possui natureza técnica, consultiva e de assessoramento, não lhe competindo a prática de atos decisórios finais, os quais permanecerão submetidos à autoridade competente da Administração Municipal.

Art. 5º O GT-SANEAMENTO PALMAS será composto pelos seguintes membros:

I - Pela Secretaria Extraordinária de Concessões e Projetos Estratégicos, responsável pela coordenação do Grupo de Trabalho:

Titular: Eliane Grossmann; matrícula: 413082871;  
Suplente: Mariane Pintaro Arruda; matrícula: 413083269.

II - Pela Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito:

Titular: Selma Nunes de Siqueira; Matrícula: 413077854;  
Suplente: Homero Silva Barreto; Matrícula: 413077775.

III - Pela Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital:

Titular: Fabiano Francisco de Souza, matrícula:413074076;  
Suplente: João Paulo Barbosa Sinésio, matrícula:413021286.

IV - Pela Casa Civil do Município de Palmas:

Titular: Rolf Costa Vidal, matrícula: 413072706;  
Suplente: Daniel Souza Aguiar, Matrícula: 413028913.

V - Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação:

Titular: Juliano Afonso Rodvalho, matrícula: 32612;  
Suplente: Tiago Araújo Sodré, matrícula: 413019534.

VI- Pela Procuradoria-Geral do Município:

Titular: Renato de Oliveira, matrícula: 413077928;  
Suplente: Thiago Gonçalves Guimarães Aguiar, matrícula: 413046515.

VII - Pela Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas:

Titular: Ingridy Labre de Oliveira Barros, matrícula: 413081304;  
Suplente: Fábio Barbosa Chaves, matrícula: 258831.

VIII - Pela Fundação Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Isac Braz da Cunha, matrícula: 413072704;  
Suplente: Marcelo Jair de Aguiar, matrícula: 413077083.

§1º Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública, especialistas, técnicos, consultores, representantes de agências reguladoras e demais instituições relacionadas à execução do objeto contratual.

§2º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão prestar apoio técnico e fornecer, quando solicitados pelo Grupo de Trabalho, informações, documentos, bases de dados e subsídios necessários à execução das atividades relacionadas ao objeto desta Portaria.

Art. 6º Os membros do GT-SANEAMENTO PALMAS deverão observar o dever de sigilo, confidencialidade e proteção de dados e informações estratégicas, econômico-financeiras, regulatórias ou negociais acessadas em razão de suas atribuições, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 7º A participação no GT-SANEAMENTO PALMAS será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º O Grupo de Trabalho terá duração de 270 (duzentos e setenta) dias, podendo ser prorrogado até a conclusão do processo decisório.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 01 de junho de 2026.

ELIANE GROSSMANN  
Secretária Municipal Extraordinária de Concessões  
e Projetos Estratégicos

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda e Transformação Digital

ROLF COSTA VIDAL  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

RENATO DE OLIVEIRA  
Procurador-Geral do Município de Palmas

MARCELO WALACE DE LIMA  
Presidente da Agência de Regulação, Controle  
e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

ISAC BRAZ DA CUNHA  
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

## FUNDAÇÃO CULTURAL

### PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 049, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Adão Eustáquio Barbosa, matrícula: 413073074, com o encargo de Fiscal, e Cesar Carvalho de Sousa Junior, matrícula: 413073413, como Suplente do Termo de Fomento relacionado abaixo:

Processo Nº	Contrato Nº	Objeto	Empresa / CNPJ
00000.0.042731/2026	007/2026	REPASSE FINANCEIRO À FEDERAÇÃO CULTURAL EM DEFESA CONTRA A FOME DO ESTADO DO TOCANTINS FECECONF/ TO - PROJETO: "9º EXPOTAQUARI EM PALMAS/TO 2026". PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR DOS VEREADORES ALAIR GOMES DA SILVA/BALAIÓ - EPI20260004C E MARCIO DA COSTA REIS MONTEIRO - EPI20260062B. NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	FEDERAÇÃO CULTURAL EM DEFESA CONTRA A FOME DO ESTADO DO TOCANTINS 15.621.024/0001-35

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Zilene Miranda Aquino Ramos	413073212
SUPLENTE	Fabiana Paulino Silva	413081803

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I- Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II- Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III- Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV- Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V- Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de maio de 2026.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

#### PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 050, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Lea Maria Alves de Almeida, matrícula: 413083289, com o encargo de Fiscal, e Gabriel Richard Moreira Ribeiro Coelho, matrícula: 413082506, como Suplente do contrato relacionado abaixo:

Processo Nº	Contrato Nº	Objeto	Empresas / CNPJ
00000.0.38856/2026	051/2026	Aquisição de 01(um) processador de imagem para projetor cinematográfico, barco DP2K-10S, devidamente instalado e configurado no espaço cinematográfico Cine Cultura, Sala Sinhozinho para atendimento das necessidades da Fundação Cultural de Palmas, por meio de Dispensa de Licitação, conforme condições, exigências estabelecidas neste instrumento estabelecidos no Termo de Referência.	FELD SERVICOS DE MANUTENCAO DE ELETRONICA LTDA 21.023.580/0001-02

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Zilene Miranda Aquino Ramos	413073212
SUPLENTE	Stéfane aa Cruz Vaz	413081810

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I- Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II- Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III- Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV- Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V- Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2026.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

#### ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026/GABPRES/FCP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - FCP, com sede na Quadra AVSE 20 (302 Sul), entre as Avenidas NS 2 e Joaquim Teotônio Segurado, s/n, no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77016-524, inscrita no CNPJ/ MF nº 11.794.886/0001-09, neste ato representada por sua gestora, a Srª

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 26 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, declaro a CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, formalizado nos autos do processo administrativo de NUP nº 00000.0.038656/2026, que tem como objetivo a contratação da empresa FELD SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRÔNICA LTDA, CNPJ 21.023.580/0001-02, especializada no fornecimento de equipamentos cinematográficos, representante autorizada de equipamentos BARCO, para aquisição de processador de imagem para projetor cinematográfico BARCO DP2K-10S do Espaço Cinematográfico Cine Cultura - Sala Sinhozinho da Fundação Cultural de Palmas, adjudicando e homologando o objeto da presente contratação direta de licitação em favor da empresa Feld Serviços de Manutenção de Eletrônica Ltda, CNPJ 21.023.580/0001-02, sendo o valor global da contratação de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Palmas/TO, 13 de maio de 2026.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.042731/2026  
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL: FEDERAÇÃO CULTURAL EM DEFESA CONTRA A FOME DO ESTADO DO TOCANTINS/ FECECONF-TO  
OBJETO: O presente Termo de Fomento do projeto "9ª EXPOTAQUARI 2026" tem como objetivo apoiar a realização da "9ª Expotaquari 2026", em Palmas/TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).  
BASE LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Municipal nº 2.121, de 5 de novembro de 2021.  
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: UG: 7100, Classificação Programática: 13.392.7101-4033, Natureza da Despesa: 3.3.50.41, Fonte: 15000000202624 e 15000000202609, Ficha: 20261515, Notas de Empenho nºs 17077 e 17081, de 29 de maio de 2026.  
VIGÊNCIA: A vigência contratual deste Termo de Fomento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos casos e condições, previsto no artigo 55 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 2.121, de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026.  
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/n - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, portadora do CPF nº XXX.616.501-XX, residente em Palmas - TO e por outro lado a FEDERAÇÃO CULTURAL EM DEFESA CONTRA A FOME DO ESTADO DO TOCANTINS/FECECONF-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 15.621.024/0001-35, neste ato representado pelo Senhor LÁZARO DE FRANÇA LOPES, inscrito no CPF nº XXX.864.881-XX, doravante denominada OSC.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.38656/2026  
ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
CONTRATADA: FELD SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRÔNICA  
OBJETO: Aquisição de 01(um) processador de imagem para projetor cinematográfico, barco DP2K-10S, devidamente instalado e configurado no espaço cinematográfico Cine Cultura, Sala Sinhozinho para atendimento das necessidades da Fundação Cultural de Palmas, por meio de Dispensa de Licitação, conforme condições, exigências estabelecidas neste instrumento estabelecidos no Termo de Referência.  
VIGÊNCIA: O contrato resultante da presente contratação terá vigência de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, e o prazo para execução será de até 07 (sete) dias.  
VALOR TOTAL: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)  
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste

contrato correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE GESTORA7100, Fonte: 15000000900000, Programa de Trabalho: 13.392.7101-2381, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Ficha: 20261082, Nota de Empenho: 14817, de 19 de maio de 2026.  
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026.  
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/n - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, portadora do CPF nº XXX.616.501-XX, residente em Palmas/TO e por outro lado a empresa FELD SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRÔNICA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.023.580/0001-02, representada neste ato pelo Senhor FLÁVIO CINTRA CANTERUCCIO, portador do CPF nº XXX.708.188-XX, doravante denominada CONTRATADA.

## PREVIPALMAS

#### PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 088, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Sinára Pereira dos Santos, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Sinára Pereira dos Santos, matrícula funcional nº 302281, nomeada através do Ato nº 1189 - NM, de 27 de julho de 2005, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse em 16/08/2005 e entrado em exercício no dia 17/08/2005. Outrossim, consta Portaria Conjunta nº 03/GAB/SEPLAG, de 27/03/2012, que enquadra a segurada no cargo de Agente Administrativo Educacional, a partir de 31/01/2012. Ademais, consta como última lotação na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO X À LEI Nº 3.422, DE 5 DE MAIO DE 2026 (ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023), Tabela VIII, Nível IV, Classe "H".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso I, calculado conforme o art. 31 da Lei Municipal 1.414/2005, correspondendo a R\$ 2.482,79, incluindo verbas incorporáveis dispostas em lei, sendo essas a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% e a Gratificação por Escolaridade no percentual de 10%, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2025.03.16705P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º Ressaltamos que em atenção ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 089, DE 27 DE MAIO DE 2026.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Anezilda Alves de Oliveira Alem, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Anezilda Alves de Oliveira Alem, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 159551, nomeada por meio do Decreto nº 1.205, de 30/06/2000, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 20/07/2000. Ademais, consta como última lotação o Fundo Municipal de Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO II À LEI Nº 3.422, DE 5 DE MAIO DE 2026 (ANEXO IX À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005), Nível IV, Referência "G".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 4.021,31 incluindo verba incorporável, sendo essa, Titularidade no percentual de 15% conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2025.04.17726P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 27 dias de mês de maio de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 090, DE 27 DE MAIO DE 2026.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Angela Sousa Torres Leite Gomes, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Angela Sousa Torres Leite Gomes, matrícula funcional nº 302031, nomeada através do Ato nº 1.246 - NM, de 04/08/2005, para exercer o cargo efetivo de Educador Social, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 17/08/2005. Ademais, consta como última lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO III À LEI Nº 3.422, DE 5 DE MAIO DE 2026 (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Tabela II, Nível III, Referência "B".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, correspondendo a R\$ 1.809,42, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2025.03.17729P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º Ressaltamos que em atenção ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, 27 dias do mês de maio de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 091, DE 27 DE MAIO DE 2026.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor Artino Honorato da Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Artino Honorato da Silva, servidor público municipal, matrícula funcional nº 163041, nomeado pelo Decreto nº 1205, de 30/06/2000, para exercer o cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 04/07/2000. Ademais, consta como última lotação ao Fundo Municipal de Assistência Social. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO III À LEI Nº 3.422, DE 5 DE MAIO DE 2026 (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Tabela V, Nível IV, Referência "C".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 4.788,26 incluindo verba incorporável, sendo essa a Gratificação por Escolaridade no percentual de 10%, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2026.04.17752P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 092, DE 27 DE MAIO DE 2026.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Carmem-Lúcia Souza Coêlho, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº

1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, especial na função de magistério, em favor de Carmem-Lúcia Souza Coêlho, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 970431, nomeada por meio do Decreto nº 070, de 26/01/1998, para exercer o cargo efetivo de Professor Assistente D, tendo tomado posse no dia 27/01/1998 e entrado em exercício no dia 02/02/1998. Ademais, consta como última lotação a Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO X À LEI Nº 3.422, DE 5 DE MAIO DE 2026 (ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023), Tabela VI, Nível III, Classe "G", 40 horas.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 15.141,65, incluindo verba incorporável, sendo essa, Titularidade no percentual de 20% conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2026.04.18772P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 27 dias de mês de maio de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 093, DE 27 DE MAIO DE 2026.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Josélia Pinheiro Leal Tórres, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Josélia Pinheiro Leal Tórres, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 132961, nomeada pelo Decreto nº 058, de 31/01/2000, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 11/02/2000. Ademais, consta como última lotação o Fundo Municipal de Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO II À LEI Nº 3.422, DE 5 DE MAIO DE 2026 (ANEXO IX À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005), Nível V, Referência "H".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 4.562,51, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2026.04.17760P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 094, DE 27 DE MAIO DE 2026.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Manoela Maria Moreira Albuquerque, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Manoela Maria Moreira Albuquerque, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 134721, nomeada pelo Decreto nº 058, de 31/01/2000, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 22/02/2000. Ademais, consta como última lotação o Fundo Municipal de Assistência Social. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO III À LEI Nº 3.422, DE 5 DE MAIO DE 2026 (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Tabela IV, Nível IV, Referência "F".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 3.394,93, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2026.04.18778P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 095, DE 27 DE MAIO DE 2026.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - PAI em favor da servidora Maria dos Anjos Soares dos Santos Primo, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 22 da Lei Municipal nº 1.414/2005, especial na função de magistério, em favor de Maria dos Anjos Soares dos Santos Primo, servidora pública municipal, matrícula

funcional nº 156901, nomeada pelo Ato nº 1.189 de 27/07/2005, para exercer o cargo efetivo de Professor - I, tendo tomado posse em 04/08/2005 e entrado em exercício no dia 05/08/2005. Ademais, consta como última lotação a Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO X À LEI Nº 3.422, DE 5 DE MAIO DE 2026 (ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023), Tabela I, Nível III, Classe "I", 40 horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 31, da Lei Municipal nº 1.414/2005, conforme a média aritmética simples das 80% maiores remunerações, fixado em R\$ 8.725,33 incluindo verba incorporável disposta em lei, sendo essa a Gratificação por Titularidade no percentual de 20%, conforme planilha de cálculo constante nos autos do processo nº 2025.04.16697P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

#### **PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 096, DE 27 DE MAIO DE 2026.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria Rita Barbosa Pereira, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função de magistério, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Maria Rita Barbosa Pereira, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 999131, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26/01/1998, para exercer o cargo efetivo de Professor PII, tendo tomado posse em 02/02/1998 e entrado em exercício no dia 03/02/1998. Ademais, consta como última lotação a Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO X À LEI Nº 3.422, DE 5 DE MAIO DE 2026 (ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023), Tabela I, Nível III, Classe "M", 40h.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 15.443,93, incluindo verba incorporável, sendo essa a Gratificação por Titularidade no percentual de 20%, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2026.04.18781P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

#### **PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 097, DE 27 DE MAIO DE 2026.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Rosângela Ribeiro Sales Arantes Vieira, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Rosângela Ribeiro Sales Arantes Vieira, matrícula funcional nº 413018003, nomeada através do Ato nº 0634-NM de 16/06/2014, para exercer o cargo efetivo de Professor Nível I, tendo tomado posse em 16/07/2014 e entrado em exercício no dia 31/07/2014. Ademais, consta como última lotação na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO X À LEI Nº 3.422, DE 5 DE MAIO DE 2026 (ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023), Tabela I, Nível III, Classe "D", 40h.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, correspondendo a R\$ 4.244,71, incluindo verba incorporável, sendo essa a Gratificação por Titularidade no percentual de 20%, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2025.03.13570P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º Ressaltamos que em atenção ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, 27 dias do mês de maio de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

#### **PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 098, DE 27 DE MAIO DE 2026.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Elias Antônio Lima Alves, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor do servidor Elias Antônio Lima Alves, matrícula funcional nº 413018020, nomeado através do Ato nº 0634 - NM, de 16/06/2014, para exercer o cargo efetivo de Professor Nível I, tendo tomado posse em 16/07/2014 e entrado em exercício no dia 31/07/2014. Ademais, consta como última lotação na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO X À LEI Nº 3.422, DE 5 DE MAIO DE 2026 (ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023), Tabela I, Nível I, Classe "D", 40 horas.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso II, o art. 31 da Lei Municipal 1.414/2005, correspondendo a

R\$ 2.579,23, incluindo verba incorporável, sendo essa, Titularidade no percentual de 15% conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2025.03.17731P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º Ressaltamos que em atenção ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, 27 dias do mês de maio de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 099, DE 27 DE MAIO DE 2026.**

Indeferir o pedido sobre a Reversão de Aposentadoria por Invalidez da servidora Cristiane Carla Gonçalves Martins Cardoso, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de Reversão de Aposentadoria por Invalidez, sob os autos de nº 2025.27.1100530PA, em nome da segurada Cristiane Carla Gonçalves Martins Cardoso, conforme Laudo Médico Pericial nº 134/2026 - JMO e NOTA TÉCNICA Nº 052/2026 - AJ - PREVIPALMAS, exarada pela Assessoria Especial Jurídica deste Instituto de Previdência Social.

Art. 2º A segurada acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto à concordância a respeito do indeferimento ou para interposição de recurso, nos termos do art. 59 da Lei Municipal nº 1.156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 100, DE 27 DE MAIO DE 2026.**

Indeferir o pedido de Revisão de Aposentadoria por Invalidez da segurada Edilane da Silva Canedo de Castro, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de Revisão de Aposentadoria por Invalidez, sob os autos de nº 2026.03.03099R2, em nome da

segurada Edilane da Silva Canedo de Castro, conforme NOTA TÉCNICA Nº 082/2026 - AJ - PREVIPALMAS, exarada pela Assessoria Especial Jurídica deste Instituto de Previdência Social.

Art. 2º A segurada acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto à concordância a respeito do indeferimento ou para interposição de recurso, nos termos do art. 59 da Lei Municipal nº 1.156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 101, DE 27 DE MAIO DE 2026.**

Conceder Isenção de Imposto de Renda em favor da segurada Miriam Goreth Kzan Pereira Macedo, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas), e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 30 § 1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 40, § 21 da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Isenção de Imposto de Renda, solicitada através do Processo nº 2025.14.1000469PA, em nome da segurada Miriam Goreth Kzan Pereira Macedo, visto que a requerente preencheu os requisitos necessários para a concessão do benefício, conforme PARECER Nº 14/2026/PGM/SUFIT, exarado pela Procuradoria Geral do Município, e Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Palmas/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/02/2026, data da emissão do Laudo Médico Pericial, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Palmas/TO.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 102, DE 27 DE MAIO DE 2026.**

Conceder Isenção de Imposto de Renda em favor da segurada Suziley Monique Elyzeu Bertin, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas), e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 30 § 1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 40, § 21 da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Isenção de Imposto de Renda, solicitada

através do Processo nº 2026.14.200090PA, em nome da segurada Suziley Monique Elyzeu Bertin, visto que a requerente preencheu os requisitos necessários para a concessão do benefício, conforme PARECER Nº 15/2026/PGM/SUFIT, exarado pela Procuradoria Geral do Município, e Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Palmas/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/03/2026, data da emissão do Laudo Médico Pericial, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Palmas/TO.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 103, DE 27 DE MAIO DE 2026.**

Indeferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda de Sirlania Pereira Corrêa do Nascimento, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Indeferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda, solicitado através do processo nº 2026.14.100016PA, em nome de Sirlania Pereira Corrêa do Nascimento, haja vista que a segurada não preencheu os requisitos necessários para concessão do benefício pleiteado, conforme Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Palmas/TO e NOTA TÉCNICA Nº 065/2026 - AJ - PREVIPALMAS, emitida pela Assessoria Especial Jurídica deste Instituto.

Art. 2º A servidora acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto à concordância a respeito do indeferimento ou para interposição de recurso, nos termos do art. 59 da Lei Municipal nº 1.156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 104, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Sebastiana Florentino Costa de Moraes, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Sebastiana Florentino Costa de Moraes, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 132221, nomeada por meio do Decreto nº 058, de 31/01/2000, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse no dia 07/02/2000

e entrado em exercício no dia 08/02/2000. Ademais, consta como última lotação o Fundo Municipal de Assistência Social. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO III À LEI Nº 3.422, DE 5 DE MAIO DE 2026.(ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006),Tabela II, Nível IV, Referência "C".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 4.410,55, incluindo verba incorporável, sendo essa, Escolaridade no percentual de 10% conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2026.04.117765P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 28 dias de mês de maio de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 105, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Veruska Azevêdo Vêras, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Veruska Azevêdo Vêras, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 156691, nomeada por meio do Decreto nº 1.205, de 30/06/2000, para exercer o cargo efetivo de Analista em saúde - Odontólogo, tendo tomado posse em 03/07/2000 e entrado em exercício no dia 04/07/2000. Ademais, consta como última lotação o Fundo Municipal de Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO II À LEI Nº 3.422, DE 5 DE MAIO DE 2026. (ANEXO IX À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005), Nível V, Referência "H", 40h.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 20.826,01, incluindo verba incorporável, sendo essa, Titularidade no percentual de 15% conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2026.04.17726P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, ao 01 dia do mês de junho de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

# INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 22/2025/GAB/SEFAZ, de 11 de dezembro de 2025.

